



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 620 DE 26 DE OUTUBRO DE 1990.
"Dispõe sobre tombamento da Capela Santa Cruz".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei,

Artigo 1.º - Fica declarado o tombamento e incorporado ao Patrimônio Histórico do Município de Rio Grande da Serra, as ruínas da Capela Santa Cruz.


Artigo 2.º - O Executivo Municipal é autorizado a promover campanhas junto a Entidades, Empresas e à população, no sentido de angariar fundos para a restauração do templo.

Parágrafo Único - Decorrido 60 (sessenta) dias da restauração o Município de Rio Grande da Serra representará junto ao Condefhat, para a inclusão da Capela Santa Cruz como patrimônio Histórico do Estado de São Paulo.

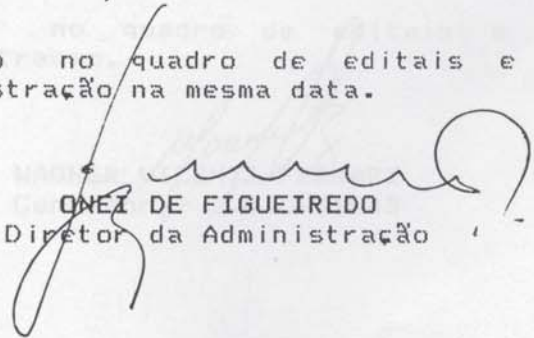
Artigo 3.º - A Administração Municipal, para execução desta lei poderá assinar acordos e convênios, bem como destinar verba necessária ao complemento de despesas não cobertas pela iniciativa privada.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 26 de Outubro de 1990 - 260.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.


ONÉZ DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI.043/90 - P.M.